



LEI Nº 463/88.

Concede Isenção dos Juros de Mora e Correção Monetária aos devedores à Fazenda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção dos Juros de Mora e Correção Monetária, aos devedores à Fazenda Municipal, inscritos até 30 de novembro de 1987.

Art. 2º - Será beneficiado com a presente Lei, quem efetuar o pagamento até o dia 31 de março de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 04 de março de 1988.

Elio Schmitz

Elio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.

Ely O. Opulart

Ely O. Opulart

Secretária Geral